Investigações de Grandes Casos de Corrupção nas Américas: Sucessos e Contratempos

Rodrigo Janot

Elucidar grandes casos de corrupção não é uma atividade simples. Ao contrário, é um processo sujeito a marchas e contramarchas.

Depende de uma séria de circunstâncias e fatores que acabarão por determinar o sucesso ou o fracasso de uma investigação.

A identificação desses elementos deve responder à seguinte pergunta: Por que a apuração de atos de corrupção em larga escala é exitosa em alguns países e malogra em outros?

Investigações complexas demandam investimentos em várias áreas.

Capacitação profissional dos responsáveis pela apuração, os quais devem estar aptos a responder com exatidão as perguntas constantes do Heptâmetro de Quintiliano: Que?, Quem?, Como?, Onde?, Por que?, Quando? e Com o concurso de alguém?. Além do que, devem saber interrogar, interpretar as evidências em todas as dimensões possíveis, estabelecer conexões entre fatos, pessoas e datas. Por fim, necessário que possam estabelecer as hipóteses possíveis, bem como, entender as diversas perspectivas do crime.

Uso intenso da tecnologia da informação. Hardwares e softwares destinados à apuração de fatos criminosos são imprescindíveis no êxito das investigações.

No curso da chamada Operação "Lava Jato", o volume das informações colhidas em bancos de dados diferentes e de formatos distintos (informações bancárias, de ligações telefônicas, telemáticas, interceptações telefônicas, documentais, fiscais, relatórios de inteligência) exigiu a consolidação desses dados e daqueles constantes de bases públicas e privadas. Estabeleceu-se uma plataforma de cruzamento, conservação e unificação de todos os elementos.

A existência de ferramentas adequadas para a investigação é importante na apuração de atos de vasta corrupção. Citaria uma, indispensável na atuação contra esses crimes: a colaboração premiada.

A prática de corrupção em larga escala demanda organização para ocorrer. Organizações criminosas são estruturas hermeticamente fechadas, nas quais vigora a *omertà.*

Conhecer essas estruturas é essencial para o sucesso da investigação. As técnicas tradicionais de investigação mostram-se insuficientes para enfrentá-las.

Investigar essas organizações demanda conhecer sua estrutura, seus participantes, sua ordem hierárquica, divisão de tarefas, tipos de crimes que praticam, sua forma de atuação.

A maneira de desvendá-las e desmantelá-las depende de conhecimento de sua conformação interna. Isso só será possível quando alguém inteirado do seu funcionamento revelar os fatos aos investigadores. Patente, portanto, o importante papel das colaborações premiadas.

Outro fator de relevo no combate aos grandes casos de corrupção é a independência e a autonomia do Ministério Público e da Magistratura.

A independência se concretiza por meio de várias garantias: a começar pelo recrutamento que se dá mediante a realização de transparente concurso público. No tocante à autonomia, após dois anos de exercício do cargo, o membro do Ministério Público ou o Magistrado adquire vitaliciedade e só pode ser demitido mediante condenação judicial pela prática de crime; não pode ser removido nem afastado de processos a ele vinculados.

A autonomia dessas instituições se revela no fato de proporem os respectivos próprios orçamentos e de se autoadministrarem.

Sem independência funcional e autonomia não é possível enfrentar a corrupção que, no bloco da América latina, é praticada por núcleos de poder político e econômico em associação.

Igualmente, a cooperação jurídica internacional tem papel preponderante no combate à corrupção.

Os crimes de corrupção têm reflexos em países distintos. Isso porque tais delitos podem ser praticados além fronteira, inclusive, com os crimes deles decorrentes se aperfeiçoando em outros países, por exemplo, a lavagem de capitais. Sem intensa cooperação jurídica internacional a apuração desses crimes ficaria prejudicada. Vários tratados e convenções internacionais incentivam a cooperação e estabelecem ferramentas com a mesma configuração jurídica, o que facilita sua utilização.

Esses são alguns dos componentes-chave para o combate à corrupção.

Fica, entretanto, a indagação: Apesar desses fatores, em maior ou menor grau, existirem em vários países, por que a intensidade no combate à corrupção varia tanto?

Agregaria um fator decisivo: a vontade política institucional na investigação e punição dos autores de crimes de corrupção.

Na experiência brasileira, arrisco a dizer que há até bem pouco tempo, os órgãos de controle tinham imensa dificuldade em enxergar expoentes da vida política e empresarial como criminosos. Antes, eram vistos como pessoas de sucesso, exemplos a serem alcançados. A mudança desse paradigma firmou a vontade política em combater os crimes de corrupção.

Por último, colho da experiência brasileira uma reforma necessária para a investigar e punir os crimes de corrupção. A autoridade central na grande maioria dos tratados e convenções subscritos pelo Brasil, não é o Ministério Público, que detem o monopólio da ação penal.

De forma geral, a autoridade central no Brasil é o Ministério da Justiça. Só esse fato tem causado embaraços na cooperação jurídica internacional. Cito como exemplo a formação de equipes conjuntas de investigação. No caso Lava Jato, não foi possível estabelecer nenhuma equipe conjunta de investigação, apesar dos pedidos da Suíça, Argentina, Espanha e Peru, por embaraços causados pela própria autoridade central. A explicação é óbvia: vários dos investigados eram políticos, muitos deles ocupantes de cargos no Poder Executivo, ou parlamentares integrantes da base de apoio político do governo.

São essas as considerações iniciais para o debate.